



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 012/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983, Código Tributário do Município de Contagem, e dá outras providências".

PARECER

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, observa-se que ele tem por objetivo alterar a Lei nº 1.611 de 30 de dezembro de 1983, a fim de aprimorar e ajustar a legislação tributária municipal.

O Poder Executivo Municipal, em sua mensagem, informa que a primeira alteração proposta visa alguns ajustes de redação ao Código Tributário Municipal, principalmente para otimizar o fluxo da análise dos pedidos de remissão. Em segundo, alterar o art. 142-D da Lei nº 1.611, de 1983, para se adequar à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira, demonstrando que a despesa não causará efeitos relevantes sobre as metas de resultados fiscais. Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento anual.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2018.

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"
-Vice-Presidente-

Vereador ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - "ROGÉRIO MARRECO"
-Relator-